

Alterações do Regulamento Disciplinar Discente

Trecho do documento alterado	Alterações	Justificativa
Título e todo o documento	<ul style="list-style-type: none"> - Título e menção ao Regulamento: Foi incluída a palavra “Educativo” ao título e em todas as menções ao documento, passando a se chamar Regulamento Educativo-Disciplinar Discente do IFSULDEMINAS. 	Todas as menções ao nome do regulamento foram alteradas para fazer constar, expressamente, o caráter pedagógico e educativo do Regulamento Disciplinar.
	<ul style="list-style-type: none"> - Menção aos setores de assistência ao educando: O termo “CGAE, SAE ou equivalente” foi alterado para “Setor de Assistência ao Educando”. 	Buscar padronização e tornar a linguagem mais clara, evitando as siglas que podem ser alteradas.
Estrutura do Texto e inclusão dos Anexos I e II	<p>Estrutura Proposta</p> <p>Seção I</p> <ul style="list-style-type: none"> - Normas Gerais Cap. I - Da Finalidade do Regulamento Cap. II - Do Corpo Discente Cap. III - Dos Direitos do Corpo Discente Cap. IV - Dos Deveres e Responsabilidades do Corpo Discente <p>Seção II - Do Modelo Educativo-Disciplinar Discente</p> <ul style="list-style-type: none"> Cap. I - Do Modelo Educativo-Disciplinar Discente Cap. II - Das Medidas Educativo-Disciplinares Cap. III - Das Infrações Disciplinares Cap. IV - Da Gestão de Conflitos Cap. V - Da Aplicação das Medidas Educativo-Disciplinares Cap. VI - Do Processo Educativo-Disciplinar <p>Seção III - Demais Disposições</p> <ul style="list-style-type: none"> Considerações Finais Anexo I - Procedimento de Gestão de Conflitos Anexo II - Procedimento de Processo 	O documento foi estruturado por seções e capítulos, buscando criar uma estrutura mais clara e lógica, além da inclusão dos anexos para detalhar os procedimentos da gestão de conflitos e processo disciplinar discente.

	Educativo-Disciplinar	
Seção I - Capítulo I Da Finalidade do Regulamento	Revisão de texto	Ampliar o foco do regulamento para incluir a promoção explícita de um ambiente seguro e propício ao aprendizado e a garantia da integridade dos membros da comunidade acadêmica.
Seção I - Capítulo II Do Corpo Discente	Revisão de texto	Explicitar de forma ampla e objetiva a quem o regulamento se aplica
Seção I - Capítulo III Dos Direitos do Corpo Discente	- Substituiu o termo “ ter acesso aos programas da Política de Assistência Estudantil” por “ter acesso a todos os programas e políticas institucionais destinados aos discentes do IFSULDEMINAS, observando-se os critérios preestabelecidos”;	- A alteração busca ampliar o acesso dos estudantes, não deixando de contemplar qualquer programa que venha a ser criado fora da política de assistência estudantil.
	- Foram excluídos os incisos VI ao XVI	- Os incisos excluídos são direitos garantidos em outros regimentos pedagógicos e não têm relação com o regimento disciplinar - O direito ao recebimento de avaliações corrigidas e a revisão das notas está previsto nas Normas Acadêmicas dos cursos: Técnico Integrado (inciso III do art. 18 e art. 22 da Resolução CONSUP nº 93/2019); Técnico Subsequente presencial (inciso III do art. 18 e art. 23 da Resolução CONSUP nº 73/2015); Técnico Subsequente EAD (inciso III e IV do art. 43 e art 56 da Resolução CONSUP nº 55/2018); Graduação (alínea a e b do inciso I do art. 30 e art. 35 da Resolução CONSUP nº 69/2017); Pós-graduação lato sensu (prevê o dispositivo apenas para o exame final - art. 43 da Resolução CONSUP nº 215/2022); Mestrado em Alimentos (§ 2º do art. 33 da Resolução CONSUP nº 59/2019);

		<p>Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (segue normativa nacional);</p> <ul style="list-style-type: none">- Solicitação de documentos escolares e diplomas/certificados são regulamentados pelas Normas Acadêmicas dos Cursos e Resolução CONSUP nº 71/2011;- Renovação de Matrícula e Trancamento são regulamentados pelas Normas Acadêmicas dos Cursos.- Regime Domiciliar Discente é regulamentado pela Resolução CONSUP nº 45/2020;- Informações sobre estágio e TCC estão previstas nos PPCs e regulamentos internos, além disso, podem ser obtidas em contato com professores, coordenação de curso, colegiado/NDE e CIEC (estágio).- Direito à alimentação para os estudantes do curso Técnico Integrado está previsto em normatizações nacionais. É, ainda, regulamentado pela Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS (Resolução CONSUP nº 38/2020);- Sugestões, reclamações e melhorias na instituição podem ser acionadas por meio dos canais oficiais, como ouvidoria, representação estudantil na instâncias colegiadas, setores específicos de atendimento ao educando e coordenação de curso;- A justificativa e o abono de faltas estão previstas nas Normas Acadêmicas dos Cursos: Técnico Integrado (art. 15 da Resolução CONSUP nº 93/2019); Técnico Subsequente presencial (art. 48 da Resolução CONSUP nº 73/2015); Técnico Subsequente EAD (apenas para atividades presenciais - art. 49 da Resolução CONSUP nº 55/2018); Graduação (art. 29 da Resolução CONSUP nº 69/2017).- Dispensa para realização de atividades físicas na disciplina de educação física (técnico integrado) é regulamentado pela Lei nº 9.394/1996 (§ 3º do art. 26).- É temerário incluir, no texto da documentação,
--	--	--

		textos oriundos de outros
Seção I - Capítulo IV Dos Deveres e Responsabilidades do Corpo Discente	Somente revisão e organização.	
Seção II - Capítulo I Do Modelo Educativo-Disciplinar Discente	Art. 7º - Inclusão dos prestadores de serviço como parte responsável pela construção da cultura disciplinar democrática.	Todos que atuam em ambiente escolar precisam assumir a responsabilidade da construção da cultura disciplinar democrática.
	<p>- Mudança na Descrição das Infrações: No texto antigo, eram descritos "ato indisciplinar" e "ato infracional". No texto alterado, são descritos "infração disciplinar", "ato infracional" (agora especificamente cometido por adolescente) e "crime" (cometido por adulto).</p>	Buscou dar mais clareza sobre a natureza das infrações que podem ser cometidas.
	<p>- Introdução de Medidas Cautelares: No texto alterado, foram adicionadas disposições sobre a aplicação de medidas cautelares pela Direção-Geral, incluindo a possibilidade de atividades acadêmicas fora da instituição ou em horários distintos</p>	Esta inclusão visa proteger a comunidade acadêmica e contribuir para a resolução do problema e manutenção da ordem.
Seção II - Capítulo II Das Medidas Educativo-Disciplinar es	<p>- Terminologia: Artigo 12 - O termo "Suspensão" foi substituído por "Suspensão Temporária de toda e qualquer atividade acadêmica e escolar". O termo "Suspensão do Regime Residencial" foi substituído por "Suspensão da Moradia Estudantil". A alteração também traz uma distinção sobre "Transferência Compulsória" para menores em cursos técnicos integrados do "Cancelamento de Matrícula" para os demais casos.</p>	As alterações buscaram um detalhamento das medidas e esclarecimento sobre sua aplicabilidade.

	<ul style="list-style-type: none"> - Direitos Acadêmicos Durante Suspensão: Foi introduzida a possibilidade de atividades orientadas durante a suspensão e a garantia de prova substitutiva em cursos técnicos integrados semestrais. - Revisão da Suspensão da Moradia: Foi adicionado a possibilidade de reavaliação da suspensão após 50% do tempo cumprido. - Transferência e Cancelamento de Matrícula: Especificações adicionadas ao processo de transferência compulsória para menores, incluindo a responsabilidade dos pais ou responsáveis legais. 	
Seção II - Capítulo III Das Infrações Disciplinares	<p>Antigo capítulo V - Das Vedações. Inclusão de artigos - do 19 ao 27</p> <ul style="list-style-type: none"> - Foi criado um rol de infrações, com a gradação da conduta, de acordo com a infração e o impacto que pode causar. - As infrações são divididas em leves, médias e graves, principalmente para direcionar Comissões de Processo Disciplinar Discente. - Previsões gerais a respeito do enquadramento das infrações. 	O texto não previa a gradação das condutas, o que dificulta a aplicação de medidas em casos comprovados de infração.
Seção II - Capítulo IV Da Gestão de Conflitos	Inclusão do Capítulo IV - artigos - do 28 ao 32 que trata sobre a gestão de conflitos	A gestão de conflitos por meio do diálogo conciliador já é uma prática adotada nos setores de assuntos estudantis, porém, não estava contemplada no procedimento do Regimento Disciplinar e não ficava especificada a necessidade de capacitação. A criação de uma câmara de mediação no regulamento disciplinar consiste em um avanço e evitará a abertura de um processo educativo-disciplinar em questões que podem ser mediadas e resolvidas de maneira mais tranquila e menos sofrida para os envolvidos.

<p>Seção II - Capítulo V Da Aplicação das Medidas Educativo-Disciplinar es</p>	<p>- Foi incluída uma análise detalhada antes da aplicação das medidas, considerando comportamento anterior, causas e natureza dos fatos, além de uma listagem explícita de circunstâncias atenuantes e agravantes a serem consideradas. Além disso, o texto atual traz uma definição específica de reincidência como a repetição de uma infração disciplinar durante o curso.</p>	<p>O texto demandava previsão expressa do que o responsável pela aplicação de uma medida educativo-disciplinar deveria considerar na dosimetria da medida aplicada ao discente. Não havia conceito de reincidência no texto anterior. Esses ajustes melhoram a objetividade e a consistência nas decisões disciplinares, reforçando o propósito formativo das medidas aplicadas.</p>
<p>Seção II - Capítulo VI Do Processo Educativo-Disciplinar</p>	<p>Inclusão de artigos - do 35 ao 43, incluindo disposições a respeito da Comissão (antigo Capítulo VIII) Definição do processo e atores do processo; Definição da finalidade do processo; Reiteração dos direitos básicos do discente submetido a processo: sigilo, ampla defesa, contraditório, proporcionalidade. Definição da comissão e seus princípios básicos. Retirada da participação de discentes em Comissão.</p>	<p>O texto demandava um fluxo de processos e princípios básicos. Neste capítulo foram incluídas todas as informações básicas e a relação com o Anexo II, que trata do fluxo completo do processo. Os discentes foram retirados das comissões devido à complexidade do processo, de forma a evitar comprometimento com as atividades acadêmicas, exposições e para respeitar a individualidade e direito ao sigilo do processado.</p>
<p>Seção III Considerações Finais</p>	<p>Inclusão dos Artigos 44 ao 51 As principais alterações neste capítulo incluem: - a exclusão de Responsabilidade da Instituição em situações fora do ambiente escolar, inclusive no ambiente virtual, por motivos pessoais e conflitos de relacionamento. - introduz a obrigatoriedade de nomeação de uma equipe multidisciplinar de apoio pelo campus, com autonomia para definir seus membros e representação obrigatória do setor de assistência ao educando. - A responsabilidade pela análise de casos omissos no regulamento mudou da Coordenação Geral de Acompanhamento ao Educando da Reitoria para a Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria, podendo envolver o Comitê de Assuntos Estudantis.</p>	<p>Estas alterações refletem um esforço para atualizar e especificar as responsabilidades e procedimentos, tanto dos discentes quanto da instituição.</p>

Anexo I e Anexo II	Inclusão: Anexo I - Foi incluído o anexo I sobre os procedimentos do processo de conflitos Anexo II - Inclusão do rito completo do processo disciplinar discente	A falta destas orientações dificulta os procedimentos das comissões e setores responsáveis. Esta orientação também busca padronizar os procedimentos.
--------------------	---	---